LEI Nº 1.048, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Autoriza cedência de espaço físico junto a Casa Artesanal”.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar cedência de espaço físico ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ajuricaba e Nova Ramada - CNPJ n° 90.741.828/0001-93.

Parágrafo único. A cedência a que trata o *caput do artigo*, será da dependência da Casa Artesanal;

Art. 2° As responsabilidades judiciais, trabalhistas e sociais que decorrem da presente cedência do patrimônio público correrão por conta do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ajuricaba e Nova Ramada.

Art. 3° O Executivo Municipal fará a cedência do espaço físico sem ônus econômico ao Sindicato, fornecendo ainda energia elétrica, água e a manutenção.

Art. 4° A cedência ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ajuricaba e Nova Ramada, será pelo prazo de dois (2) anos, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo único. A utilização da cedência a que trata o *caput do artigo*, será de até oito (8) horas semanais, em horário a ser estabelecido com o Chefe do Poder Executivo, e destinasse especificamente ao atendimento dos Agricultores de Nova Ramada.

Art. 5° Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cedência nos termos desta Lei.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o exercício e os seguintes.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, em 08 de dezembro de 2010.

Elton Rehfeld
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alfredo Horing
Secretario Municipal de Administração